



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.829/07

DECLARA O CLUBE DO CAVALO DE CARANDAÍ/MG, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada entidade de utilidade pública municipal, o Clube do Cavalo de Carandaí/MG, com sede no Sítio Pau D'Óleo, Herculano Pena, na Cidade de Carandaí, fundada em 13/04/04, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 06.308.715/0001-92.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de abril de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de abril de 2007.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.